



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simião Rodrigues, 320 – Centro

Cep. 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo

CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone – Fax 0XX (17) 3564 1091

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DANILO HERBERT ALVES MARTINS,

Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no departamento de Administração da Câmara Municipal de Catiguá, setor de Compras, Processo Licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 001/2017.

1 – OBJETO DA CARTA CONVITE.

Contratação de escritório de advocacia, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito na OAB/SP, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de direito administrativo, em especial ao processo legislativo como um todo, incluindo a elaboração de projetos, orientações ao quadro administrativo e ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, propor ações e/ou defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses da CONTRATANTE, acompanhando-as até decisão final, emitir pareceres, responder tecnicamente como advogado no que for solicitado e executar demais procedimentos e atribuições próprios da atividade legislativa pertinentes à área jurídica, pelo prazo estipulado na cláusula 3ª do contrato, com a presença de profissional habilitado que atue de acordo com os termos do contrato anexo.

2 – RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros serão atendidos pela(s) seguintes(s) dotação(ões) consignadas no orçamento vigente:

01 – Órgão Legislativo

01.01 – Processo Legislativo

01.01.001 – Ação Legislativa

3.3.90.35.00.000 – Serviços de Consultoria

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simião Rodrigues, 320 – Centro

Cep. 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo

CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone – Fax 0XX (17) 3564 1091

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de MENOR PREÇO.

Em caso de divergências entre expressões numéricas e por extenso, prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas, será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela Comissão de Licitantes desta Câmara Municipal, na presença de representantes legais dos proponentes.

4 – SUPORTE LEGAL.

Esta CARTA CONVITE é regulada pelos seguintes dispositivos:

- 1 – Constituição Federal.
- 2 – Lei Orgânica do Município de Catiguá/SP.
- 3 – Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

5 – ABERTURA DESTA LICITAÇÃO.

Esta Carta Convite será aberta às 08 (oito) horas do dia 19 de abril de 2017.

6 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

Além das 03 (três) pessoas jurídicas convidadas poderá apresentar propostas qualquer firma previamente cadastrada na Câmara Municipal de Catiguá, que exerça ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação, devendo apresentar proposta até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento desta LICITAÇÃO – CARTA CONVITE.

7 – ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A presente Carta Convite encerrar-se-á às 13h00 do dia 19 de maio de 2017.

A abertura dos envelopes contendo as propostas devidamente lacradas, será efetuada no mesmo dia do encerramento na sala da Comissão de Licitantes da Câmara Municipal de Catiguá, às 15h00, pela Comissão designada para tal mister.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simião Rodrigues, 320 – Centro

Cep. 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo

CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone – Fax OXX (17) 3564 1091

8 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Câmara Municipal de Catiguá fornecerá por intermédio do Departamento de Licitações das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo telefone (17) 3564-1091, de segunda a sexta-feira, quaisquer informações e esclarecimentos referentes a presente CARTA CONVITE.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A critério do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida, sem que disto resulte qualquer direito de reclamações ou indenizações por parte dos proponentes.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado: mensalmente, nos termos da cláusula 3º do Contrato em anexo.

11 – DA ADJUDICAÇÃO.

A adjudicação será feita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal após observados todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de costume na Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Catiguá (SP), 18 de abril
de 2017.


Danilo Herbert Alves Martins

Presidente da Câmara